

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Fl. n.º	03
Proc.	01/85
<i>[Handwritten signature]</i>	

em 04 de fevereiro de 1985.

Mensagem nº 001/85

Ref.: Proc. nº 01909/85

PROJETO DE LEI N.º 01

DOCUMENTO N.º 48/85

P R O J E T O D E L E I

Autoriza celebração de Convênio com a União, visando à troca de informações cadastrais.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar Convênio com a UNIÃO, por intermédio da Secretaria Geral do Ministério da Fazenda, visando ao fornecimento, pela Secretaria da Receita Federal, de dados cadastrais e de informações constantes das declarações do Imposto de Renda dos Contribuintes do Município, pessoas físicas e jurídicas, conforme minuta que rubricada pelo Prefeito e Presidente da Câmara, fica integrando a presente lei.

Art. 2º - Para viabilizar o Convênio, fica o Executivo autorizado a implantar os serviços enumerados no item II do instrumento contratual.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARQUIVADO EM 22/02/85
[Handwritten signature]
ARQUIVISTA